



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

EDITAL Nº 26/2020/AGT/REI/IFTO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

RETIFICAÇÃO Nº 2 SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 EIXO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUATINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 548/2018/REITORIA/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a RETIFICAÇÃO Nº 2 do Edital de seleção de candidatos(as) às vagas do Programa de Assistência Estudantil 2020 - Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante, em conformidade com o disposto a seguir:

ONDE SE LÊ:

1.6. O público-alvo deste Edital são os estudantes regularmente matriculados e frequentes às aulas na modalidade presencial, que estão em situação de vulnerabilidades, prioritariamente, com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* e que tenham estudado na rede básica de ensino público em consonância com o Decreto 7.234/2010.

LEIA-SE:

1.6. O público-alvo deste Edital são os estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais, que estão em situação de vulnerabilidades, prioritariamente, com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* e que tenham estudado na rede básica de ensino público em consonância com o Decreto 7.234/2010.

ONDE SE LÊ:

3.3. A avaliação socioeconômica será revogada a qualquer tempo, caso seja constatado pela Unidade de Gestão, alteração no quadro de vulnerabilidade do qual o estudante foi selecionado.

LEIA-SE:

3.3. A avaliação socioeconômica será revogada a qualquer tempo, caso seja constatado pela Gerência de Assistência Estudantil, alteração no quadro de vulnerabilidade do qual o estudante foi selecionado.

ONDE SE LÊ:

9.1.3. Comunicar a Gerência de Assistência Estudantil, se decidir transferir ou sair da instituição.

LEIA-SE:

9.1.3. Comunicar a Gerência de Assistência Estudantil a conclusão de curso, defesa de TCC. e se decidir transferir ou sair da instituição.

ONDE SE LÊ:

13.12. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela COLAE - Conselho de Assistência Estudantil, em conjunto com a Gerência de Assistência Estudantil.

LEIA-SE:

13.12. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela COLAE - Comissão Local de Assistência Estudantil, em conjunto com a Gerência de Assistência Estudantil.

ONDE SE LÊ:

6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Poderá ser eliminado do processo de seleção, o candidato que:

6.2. Não informar todos os dados solicitados no Formulário de inscrição.

6.3. Não enviar os documentos exigidos neste Edital.

6.4. Não comparecer à entrevista social e/ou outros procedimentos, quando convocado.

6.5. Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital.

6.6. Fraudar ou prestar informações falsas no Formulário e/ou nos documentos apresentados.

6.7. O candidato eliminado não terá direito ao benefício e o COLAE analisará sua possível suspensão de participar dos próximos processos seletivos.

LEIA-SE:

6.1. Poderá ser eliminado do processo de seleção, o candidato que:

6.2. Não informar todos os dados solicitados no Formulário de inscrição.

6.3. Não enviar os documentos exigidos neste Edital.

6.4. Não comparecer à entrevista social e/ou outros procedimentos, quando convocado.

6.5. Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital.

6.6. Fraudar ou prestar informações falsas no Formulário e/ou nos documentos apresentados.

6.7. Ter sido beneficiado no Auxílio Emergencial Covid-19 do campus Araguatins com dados inverídicos ou usado de má-fé para obter o benefício.

6.8. O candidato eliminado não terá direito ao benefício e o COLAE analisará sua possível suspensão de participar dos próximos processos seletivos.

ONDE SE LÊ:

4.19. As informações prestadas no Formulário Socioeconômico, bem como as cópias dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, cabendo à Gerência de Assistência Estudantil o direito de excluir do Processo Seletivo o (a) candidato (a) cujas informações demonstrarem inveracidade ou má fé. Essas situações serão encaminhadas ao COLAE para devidas medidas disciplinares.

LEIA-SE:

4.19. As informações prestadas no Formulário Socioeconômico, bem como as cópias dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, cabendo à GAE o direito de excluir do Processo Seletivo o (a) candidato (a) cujas informações demonstrarem inveracidade ou má fé. Essas situações serão encaminhadas ao COLAE para devidas medidas disciplinares.

4.20 Estão excluídos do cálculo de renda familiar:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, incluindo o Auxílio Emergencial em virtude da pandemia de Covid-19; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

4.21 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

Araguatins-TO, 23 de setembro de 2020.

JOSAFÁ CARVALHO AGUIAR
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 23/09/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1091863** e o código CRC **90805584**.

Povoado Santa Teresa - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguatins/TO — (63)
3474-4800
portal.ifto.edu.br/araguatins — araguatins@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.013480/2020-92

SEI nº 1091863